

ATA DA 727ª REUNIÃO DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **08 de março de 2021** às 14h35, realizou sua **727ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: João Cury Neto (Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Vice-Presidente) - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Lícia Mara Alves de Oliveira – representante do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH; Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Ricardo da Silva Bernabé - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); e Alfredinho Alves Cavalcante – representante suplente da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Participaram da reunião: Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assessora do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Juliana Mendes Prata – Assessora do Gabinete do DPH; Marina Chagas Brandão – Assessora do DPH; Ricardo Vaz Guimarães de Rosís – Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto – advogado representante da B JL Participações Ltda; Roberto Toffoli – arquiteto representante da BM Empreendimentos e Participações SPE Ltda. **1. Apresentação Geral:** O Sr. Presidente do CONPRESP João Cury Neto inicia a sessão de nº 727, agradecendo a presença dos conselheiros presentes, e parabenizando todas as mulheres por esse dia Internacional da Mulher. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** O Presidente informa que a reunião está sendo realizada pela plataforma Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população através do canal do Youtube, nos termos da Portaria nº 40-SMC-G/2020 de 11 de maio de 2020, cumprimentando a todos. **2.2.** Informa que a Ata da reunião anterior de nº 726 realizada em 22 de fevereiro de 2021 foi aprovada pelos Conselheiros, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC de amanhã. **2.3.** Foi disponibilizado para ciência dos conselheiros o Acórdão negou provimento ao recurso interposto pela Associação de Moradores da Vila Mariana, em Ação Civil Pública contra a construção de empreendimento na Rua Fabrício Vampré, 111 – Chácara das Jabuticabeiras, julgada improcedente. O assessor jurídico da SMC Dr. Fábio Dutra Peres complementa informando que a validade dos alvarás emitidos continuam íntegros. **2.4.** Informo que o Sr. Ránilton Sacamoto, advogado representante da B JL Participações Ltda, item 1 da pauta,

solicitou nova inscrição para participar da reunião de hoje, ressaltando que não há interesse em complementar a sua sustentação oral realizada anteriormente, mas de apenas participar da reunião, podendo esclarecer questões sobre o tema, se for o caso. Desta forma, entende que possamos disponibilizar o link para que o Sr. Ránilton ingresse na reunião, com microfone e câmera desativados. Não houve óbices. **2.5.** Informo que o Sr. Roberto Toffoli se inscreveu para se manifestar no item 3 da pauta. Neste caso, peço que o Sr. Roberto continue acompanhando pelo Youtube, e somente ingresse na reunião quando for iniciada a discussão do seu processo, atentando-se para as orientações passadas pela Secretaria Executiva do CONPRES.

2.6. A Conselheira Lícia de Oliveira do DPH passa a ler uma nota de pesar preparada pelo Centro de Arqueologia de São Paulo (DPH/CASP) acerca do falecimento da arqueóloga Leila Maria França do IPHAN.

NOTA: *O Centro de Arqueologia de São Paulo do DPH, sente-se honrado em prestar uma breve homenagem à Leila Maria França falecida no dia 15/02/2021. Todos a conhecem pela sua atuação como arqueóloga do IPHAN, principalmente, no seu papel pelo reconhecimento do terreno do Cemitério dos Aflitos como sítio arqueológico, também, gostaríamos de destacar sua atuação em 30 anos na área da arqueologia, entre mestrado, doutorado e dois pós-doutorados, abrindo portas para novas gerações ao estudar arqueologia no México, dedicando-se ao tema da História da Mesoamérica. Essa dedicação resultou, entre tantos outros projetos, no CEMA (Centro de Estudos Mesoamericanos e Andinos) da USP, sendo ela uma das fundadoras e coordenadoras. Tivemos a oportunidade de estreitar os nossos laços e conhecimentos devido às demandas em comum e sempre pudemos contar com o apoio da Leila, o qual sempre seremos gratos. Sua atuação estará sempre em nossas memórias.*

2.7. É dado início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS**

SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 727ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO:

6025.2020/0000047-9 - Interessado: BIL Participações Ltda / Silvia Soares de Paula Molessano. Assunto: Recurso – Remembramento de lotes. Endereço: Rua Lomas Valentina, 105 (Lotes 10 e 11) – Alto da Lapa. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Maria Lucia Palma Latorre (SMJ). Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira (SMUL-U). O conselheiro Ricardo Ferrari informa que teve uma audiência na última sexta-feira com o Dr. Ránilton Sacamoto e com o proprietário do imóvel em questão. Diz que também conversou com o conselheiro Antônio Carlos, relator deste processo, e por ainda ter algumas dúvidas, solicita a inversão de pauta para que este caso seja discutido no final da reunião. Não havendo óbices, a discussão será retomada no final dos trabalhos. **2) PROCESSO: 6025.2020/0011578-0** - Interessado: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Assunto: Intervenções no Aeroporto de São Paulo / Congonhas. Endereço: Av. Washington Luis, s/nº - Congonhas. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O

conselheiro Rubens Elias Filho cumprimenta a todos, e parabeniza todas as mulheres por essa data tão importante e expressiva. Em seguida, passa a ler seu relato, com o texto compartilhado em tela. **Síntese:** *Trata-se de pedido de restauro do Aeroporto de Congonhas, bem protegido pela Resolução n. 20/CONPRESP/2011, em continuidade ao processo iniciado pela Infraero a qual afirma já ter realizado a restauração da Ala Norte, a recuperação do acesso social ao subsolo, construção de um edifício Garagem e melhorias nas vias de acesso ao Aeroporto e a construção de marquise lateral inspirada no modelo do original. Toda a ala Norte, Sul e Saguão foram tombados pelo CONPRESP que teria aprovado estudo preliminar, com objetivo de resgatar a ambiência original e fachadas do núcleo tombado. A INFRAERO, agora, apresenta projeto descrevendo a abrangência dos serviços de conservação, necessários a execução das obras de Pintura, Limpeza de Revestimentos Cerâmicos e Restauro das Fachadas, abarcando a Ala Norte, atual embarque, Sul, atual desembarque e o Saguão Central do Aeroporto, o que compreende aproximadamente 18.500 m² de área de intervenção. O órgão técnico (DPH) bem sintetizou o projeto pretendido (págs. 248/9): "(...) unificar o tipo de piso para toda a área do Terminal de Passageiro, sendo: 1) Nas áreas externas de calçamento: mantido o piso de ladrilho hidráulico (tipo mapa de São Paulo) à frente da edificação do Saguão Central, e execução de piso novo em placa pré-fabricada de microconcreto de alto desempenho, dimensões 60x60x2 cm no restante do calçamento. Execução conjunta de piso podotátil para atendimento à legislação acessibilidade. 2- na área interna do Saguão Central (térreo e mezanino): revestimento cerâmico (porcelanato), nas dimensões de 29,8x29,8cm, nas cores cinza e branco, formando um quadriculado de 60 cm x 60 cm, mantendo assim o padrão geométrico e cromático existente Dessa forma, considerando que o projeto de substituição do piso agora em análise, é o detalhamento do projeto aprovado anteriormente pelo CONPRESP; que os pisos internos do Saguão Central já foram alterados ao longo do tempo; e que o projeto atual mantêm o desenho do piso existente, em forma de tabuleiro de xadrez, branco e cinza, e o piso proposto atende às necessidades de durabilidade e resistência, encaminhamos com parecer favorável à reforma dos pisos do Saguão Central. AR CONDICIONADO Referente ao projeto de instalação de ar condicionado para o Saguão Central, foram apresentadas duas versões: opção B e opção C. Ambas propostas são de execução de sanca de gesso junto ao forro, no pavimento térreo e mezanino, acompanhando a forma circular e paredes que definem o vão livre central, e sem alteração das luminárias existentes. Essa localização teve como princípio a menor interferência de impacto visual no Saguão, mantendo a ambiência original. A diferença entre as duas opções se dá na forma da sanca, sendo a opção B com formas retas, criando uma caixa de 1 metro e distante 20 cm do forro, e a opção C curva, similar às sancas originais, distante 31 cm do forro e com largura de 80 cm. Por se tratar de uma intervenção, consideramos que a forma deve ser distinta da original, acompanhando o princípio de distinguibilidade. As duas apresentam fita de LED, de forma a reforçar a arquitetura circular do vão livre, no entanto, entendemos que essa proposta, não necessária para a iluminação geral dos ambientes, alterará a*

concepção espacial, diluindo a importância do detalhe arquitetônico original das sancas centrais. Assim sendo, somos favoráveis à opção B com a diretriz de eliminação das fitas de LED no interior das sancas. Assim, o DPH encaminhou parecer favorável, com diretrizes, nos seguintes termos: 1 - com manifestação favorável ao projeto executivo de piso do Saguão Central e calçamentos externos do Terminal de Passageiros, e; 2- com manifestação favorável ao estudo preliminar de instalação de ar condicionado para o Saguão Central, conforme a opção B, com a seguinte diretriz: apresentar projeto arquitetônico executivo, eliminando da proposta de É o relatório. O pedido, que obedece ao art. 4º, Parágrafo único, da Resolução 20/CONPRESP/2011, conforme apurado pelo órgão técnico, está em consonância com os próprios objetivos da Resolução, de assegurar que as ampliações e reformas necessárias para que o aeroporto possam adaptar-se à sempre crescente demanda aeroportuária bem como aos avanços tecnológicos, sem prejuízo de sua preservação. Logo, estando o pedido em consonância com as diretrizes de preservação para os ambientes e espaços que compõem os elementos constitutivos do Aeroporto, acompanhamos a manifestação favorável, com diretrizes, emitida pelo DPH. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se da seguinte maneira: **i) FAVORAVELMENTE** ao projeto executivo de **SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DO SAGUÃO CENTRAL E DO CALÇAMENTO EXTERNO DO TERMINAL DE PASSAGEIRO do AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS**, situado na Avenida Washington Luis s/nº - Congonhas; **ii) PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao **ESTUDO PRELIMINAR DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO SAGUÃO CENTRAL**, conforme opção B, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *apresentar projeto arquitetônico executivo, eliminando da proposta a instalação de fita LED junto às sancas e avaliando a possibilidade de diminuição das suas dimensões.* **3)**

PROCESSO: 6025.2020/0025556-6 - Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE Ltda. Assunto: Projeto Modificativo de requalificação do conjunto do Antigo Hospital Matarazzo – Etapa consistente em material complementar da proposta de reabertura da envasadura na fachada principal da Capela Santa Luzia. Endereço: Alameda Rio Claro, 190 – Bela Vista. Relatores: Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L). O conselheiro Guilherme Del’Arco cumprimenta a todos e aproveita para também parabenizar todas as mulheres pelo seu dia. Antes de proceder com a leitura de seu parecer, pede que o representante inscrito se manifeste. O arquiteto Roberto Toffoli passa a explanar sobre o caso, com imagens compartilhadas em tela. É informado pelo chat da reunião o tempo restante dos 5 minutos de fala. O conselheiro Guilherme passa a ler seu parecer, com imagem compartilhada em tela. **Síntese:** *Trata-se de modificativo de reforma para a “instalação de vitral contemporâneo na fachada da Capela Santa Luzia”, conforme Carta do arq. Roberto Toffoli, situada no conjunto arquitetônico onde existiu o Hospital Matarazzo, também denominado Hospital Humberto I, delimitado pelas ruas Itapeva, Alameda Rio Claro e São Carlos do Pinhal, protegido pela Resolução 05/CONPRESP/2014, em área onde também recai o tombamento ambiental*

do Bairro da Bela Vista (Res. 22/02) e a área envoltória do MASP (Res. SC 48/82) O presente processo SEI (nº 6025.2020/0025556-6), através do qual se aprecia o pleito, constitui-se como “continuação eletrônica” do Processo físico nº 2017-0.138.778-2 que trata da análise de projetos modificativos dos projetos aprovados no Processo nº 2014-0.187.500-5, em custódia no DPH. Neste último se analisou todo o conjunto histórico com vistas à sua requalificação envolvendo restauração dos edifícios tombados, ampliação de área construída, implantação de novos usos, escavação de subsolos, demolição de alguns edifícios não protegidos pela Resolução de Tombamento nº 05/CONPRESP/2014, entre outras ações. Na reunião ordinária de número 601 de 02 de dezembro de 2014, este E. Conselho deferiu o pedido de intervenção mediante diversas diretrizes para apresentação dos projetos e acompanhamento das intervenções inclusive considerando as análises e manifestações do Escritório Técnico de gestão Compartilhada DPH/UPPH-Condephaat. O presente processo, portanto, trata de pedido de análise de intervenção em atendimento ao disposto pelo CONPRESP, tal como vem sendo feito ao longo da execução dos trabalhos no conjunto histórico, através da análise dos projetos modificativos, na medida em que se observa a necessidade de manifestação do Conselho. Conforme mencionado no parecer do DPH (SEI n.º 039154374), os documentos apresentados consistem em material complementar para a “proposta de reabertura de envasadura na fachada principal da Capela Santa Luzia”. Tal reabertura se justificaria pelo fato de que, durante a execução dos procedimentos de restauro e recuperação do bem, contactou-se, além do revestimento externo em argamassa imitando tijolos intercalados com panos lisos e dos revestimentos internos para os quais foram executadas técnicas compatíveis com os procedimentos adequados de restauro com o devido acompanhamento do DPH e UPPH, “a abertura primitiva, emparedada em determinado momento, para o recebimento de um vitral” (Carta do arq. Roberto Toffoli). Tal “abertura primitiva”, conforme demonstrada no projeto original assinado pelo Arquiteto Francisco Verrone e confirmada através de pesquisa no Arquivo Municipal pelo DPH, seria preenchida com uma rosácea (ornamento arquitetônico composto de estrutura circular e vitral). No entanto, não foram identificados registros de sua execução, mas somente do emparedamento do vão. A arquiteta Valéria Valeri apresenta em seu parecer que a proposta se apresentaria justificada “pelos indícios encontrados durante os serviços de decapagem da pintura (não há escaiola no pano circular referente à envasadura, apenas pintura simples foi encontrada) e de prospecções de arquitetura (os tijolos apresentam assentamento circular no limite desse ‘vão’). Assim, o partido de intervenção adotado e defendido pelo arq. Roberto Toffoli, vislumbra a instalação de um “vitral” no local onde estaria localizada a rosácea (através da remoção do parapeito do Coro para captação de luz), a partir de uma obra de arte produzida pelo artista Vik Muniz em 2019, intitulada “Santa Luzia”, integrante da exposição denominada “Imaginária”. O arquiteto, em cuidadosa argumentação teórica e conceitual, alega estar demonstrada a coerência do partido da intervenção, conforme os princípios do restauro em especial o da distinguibilidade e da não realização de falsos históricos, sob dois aspectos que reproduzimos a seguir: “1)

*Esteticamente, a obra faz referência a modelos renascentistas, através das cores, composição e perspectiva. Contudo, o uso de múltiplas outras imagens e os recursos técnicos atuais, a diferem como obra contemporânea que dialoga com a aquela tradição pictórica. 2) Esse padrão estético é distinto daquele que caracterizou o contexto histórico do edifício. Isso pode ser verificado na comparação entre os vitrais originais, geométricos, e a figuração que agora propomos.” (Carta do arquiteto Roberto Tofoli) A proposta preliminar de instalação é constituída pelo “uso de elemento estrutural [que absorveria os esforços da alvenaria] em forma de anel, em concreto ou metálico”. Após as considerações finais no arquiteto Roberto Tofoli, o DPH, através do parecer da arquiteta Valéria Valeri, endossado pela Supervisão de Salvaguarda e pela diretoria do DPH, embora não considere o mérito da análise estética da obra de arte, nem de sua representação religiosa, reconhece a intervenção contemporânea como distinguível, em relação aos aspectos históricos do bem tombado, pensadas a partir de constatações factuais decorrentes da evolução do restauro. Destaca, por fim, a atuação do escritório técnico de gestão compartilhada DPH/UPPH, no acompanhamento de todas as intervenções no complexo e conclui que a proposta aqui apresentada não altera o conceito de restauro anteriormente analisado e aprovado pelo DPH/CONPRESP, encaminhando favoravelmente ao prosseguimento da proposta. À vista do relatado, considerando que o partido adotado na proposta de intervenção, apresenta-se adequado aos princípios de distinguibilidade e da não criação de falso histórico, pela adoção de obra artística contemporânea e métodos de instalação apropriados, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da proposta. Assim, somos por acompanhar o encaminhamento do DPH sugerindo constante acompanhamento da evolução do projeto especialmente no que se refere às técnicas de instalação do novo “vital” de modo a garantir a preservação e a salvaguarda do bem tombado. Com o nosso voto, submetemos o presente para apreciação dos demais pares deste conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.*

Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à **ETAPA** consistente em material complementar da **PROPOSTA DE REABERTURA DA ENVASADURA NA FACHADA PRINCIPAL DA CAPELA SANTA LUZIA**, referente ao **PROJETO MODIFICATIVO de REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO HOSPITAL MATARAZZO**, situado na **ALAMEDA RIO CLARO, 190 – BELA VISTA**, com a **SEGUINTE RESSALVA:** *o DPH deverá acompanhar constantemente a evolução do projeto especialmente no que se refere às técnicas de instalação do novo “vital” de modo a garantir a preservação e a salvaguarda do bem tombado.*

O Sr. Roberto Toffoli se retira da reunião neste momento. **4) PROCESSO: 6025.2020/0002544-7** - Interessado: CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Assunto: Construção – Implantação de passagem coberta interligando a Plataforma 01 da Estação da Luz ao estacionamento Júlio Prestes. Endereço: Praça da Luz, s/nº - Luz. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Com imagens compartilhadas em tela, a conselheira Eneida de Almeida passa a explanar sobre o caso. Em seguida, passa a ler seu parecer.

Síntese: *Trata o presente de pedido de aprovação do projeto executivo da passagem coberta de interligação*

entre a plataforma 01 da Estação da Luz e o estacionamento do Complexo Júlio Prestes, para a sua implantação, tendo como interessado a CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Antecede o presente pedido a aprovação do estudo preliminar da intervenção proposta, desde que respeitada a diretriz de se “apresentar o detalhamento das interfaces com os elementos existentes do conjunto”, conforme deliberação da reunião 712ª, ocorrida em 15 de junho de 2020. Em linhas gerais, o partido arquitetônico adotado para o projeto da passarela de conexão entre a Estação da Luz e o estacionamento da Sala São Paulo baseia-se na proposição de uma cobertura constituída por uma estrutura metálica leve e independente das edificações preexistentes – o que lhe assegura uma possível reversibilidade –, reconhecível como intervenção contemporânea, com dimensões que se limitam à criação de um percurso coberto nesse intervalo, sem anteparos verticais, à exceção do alambrado que separa o trajeto de pedestres da via férrea, resguardando a visibilidade em todas as direções, de modo a minimizar a criação de barreiras visuais e interferências desnecessárias na paisagem. O projeto define a divisão do percurso em dois trechos contíguos, o primeiro está compreendido entre a Plataforma 01 da Estação da Luz e o Viaduto Gen. Couto Magalhães, em que é proposta uma cobertura em vidro; o segundo trecho, compreendido entre o viaduto e o estacionamento da Sala São Paulo, predispõe uma “estrutura semiaberta por baixo da vedação de vidro, solta da estrutura principal, criando um ambiente de luz e sombras e orientando o olhar para o horizonte, buscando a sensação de profundidade e ritmo”. Nesse segundo trecho da cobertura, são introduzidos perfis metálicos distanciados da superfície de vidro, criando um pergolado, que faz referência aos dormentes de fixação dos trilhos da ferrovia. Na extremidade desse segundo trecho, a necessidade de vencer o desnível entre as cotas da plataforma e da Sala São Paulo, exige a implantação de escada e elevador. No memorial descritivo da arquitetura (p. 81-117) são descritos o partido arquitetônico e os serviços de conservação e limpeza dos muros e demais estruturas preexistentes contíguas ao percurso coberto, além da remoção dos elementos considerados espúrios, a serem executados em fase anterior à implantação dos novos elementos de projeto. Os desenhos técnicos são constituídos por implantação, plantas, cortes, detalhes, ampliações e especificações, assim como pelas plantas de demolições e remoções previstas, e ainda pelo projeto de comunicação visual do percurso (p. 68-80), atendem plenamente à diretriz constante do despacho do CONPRESP de 18/06/2020 (029951647), de aprovação do estudo preliminar, conforme o Parecer SMC/DPH-NPRC 039721187 (p. 121), emitido pela arquiteta Valéria Valeri. Por fim, consta do processo a seguinte relação de documentos aprovados: SEI 036562733, 036562779, 036562825, 036562897, 036562964, 036563079, 036563141, 036563209, 036563259, 036563318, 036563374, 036563431, 036563510, 036563560, 036563617, 036563654, 036563708, 036563750, 036563802 e 036563851. Assim sendo, acompanhamos a manifestação do parecer técnico do DPH/SMC, favorável à implantação da passagem coberta. A conselheira relatora complementa que o projeto é muito cuidadoso, do ponto de vista técnico, as peças, o conjunto dos elementos, o detalhamento,

a especificação, um projeto de muita qualidade técnica. Entretanto, coloca para discussão uma questão que está relacionada à inserção desses elementos no contexto urbano, pois ao se pensar em uma passarela que sai da estação e desce de nível, voltando a uma cota elevada, que é a cota da rua, nós estamos pensando em uma circulação de pedestre fora do espaço da rua, e isso implica um distanciamento dessa circulação do próprio contexto urbano. São discussões complexas, da interligação de equipamentos culturais que tem valor histórico importante, e do território de conflito que esses vários equipamentos se situam. Outro aspecto para reflexão é a questão que reflete a essa questão que remete a representação simbólica e metafórica, quando se recorre à imagem dos dormentes do trilho, e que tem uma relação de proximidade e dimensionamento, pois sustentam todo o peso do trem que irá circular, e são elementos de apoio dos próprios trilhos, e quando eu levo isso para a cobertura, é como se eu tivesse uma espécie de contradição entre o dimensionamento e o intervalo entre elas, e a sensação imediata ao se analisar, penso que peças de pergolado não tem, nem esse intervalo tão próximo entre elas, nem o peso, visual, pois não são perfis todos maciços, mas a dimensão dessas peças não tem relação com o dimensionamento das peças de pergolados, em geral, sendo mais robustas, visualmente falando. São essas questões que a análise do projeto me suscitaram e achei por bem dividir com vocês. Estão fora do meu parecer, pois ali eu me ative ao limite do que se espera de um parecerista, de se ater às questões técnicas sobre restauração e da intervenção em pré-existência. Pensando nas colocações feitas, e também no caso anterior, a conselheira Lícia de Oliveira comenta que são projetos que permitem uma série de discussões e críticas arquitetônicas e urbanísticas. Diz que durante a análise pelo DPH, essas questões são constantemente levantadas e discutidas, e que antes da pandemia, eram feitas em conjunto com a equipe do Núcleo de Projetos, Restauro e Conservação (DPH/NPRC), pensando e refletindo sobre diversas posturas e ideias. Contudo, o cotidiano e a prática nos colocam certo limite, até que ponto agente pode intervir em determinados partidos e demandas. Neste caso em especial, lembra-se da primeira que vez se deparou com o assunto, e que houve uma intensa discussão sobre a cidade que queríamos. Por outro lado surge uma demanda da CPTM com outras circunstâncias que exigem outra leitura que foge do nosso escopo. Em alguns momentos conseguimos discutir com sucesso, com trocas de ideias alcançando soluções mais interessantes, pelo menos do ponto de vistas do patrimônio. Reconhece as colocações feitas e sua pertinência, que também se questiona sobre os limites de atuação, e que este Conselho é o principal fórum de discussão mais aberta, além dos limites do projetuais para que os projetos saiam mais adequados. O conselheiro Guilherme Del'Arco compactua com a inquietação da conselheira Eneida e com as palavras da conselheira Lícia, que realmente acabamos nos preocupando com as questões de natureza técnica, que estão geralmente muito bem exposta no processo, e quando há dois lados, estão muito bem defendidas. A gente acaba se deparando, não somente com questões de tratamento técnicas, mas que essa linha tênue comentada é o que nos leva, como conselheiros, a ter essa sensibilidade de avaliar o que é o impacto para a cidade e para o bem tombado. Por

isso sempre tenta trazer ao Conselho um pouco do seu conhecimento da legislação urbanística que é da prática da secretaria que representa, para as discussões, pois a teoria da preservação do patrimônio não se resume somente a isso aqui no CONPRESP, que se preocupa com as questões ambientais urbanas, e com isso vem a tona todas as demais discussões, a nossa bagagem de teoria no decorrer da nossa atuação, nos leva a exigir essa leitura que não é fácil, que às vezes é preciso passar dessa esfera técnica e reconhecer alguma outra dinâmica que não está tão clara e que nem sempre vai estar, pois a dinâmica urbana não tem resposta técnica para tudo. Vamos construindo esse entendimento a partir da sensibilidade, e enquanto Conselho nós temos a competência legal para definir o que entendemos ser ideal para a cidade. A conselheira Lícia complementa falando sobre as dificuldades no preparo de uma minuta, pois se estuda a obra e o tecido urbano, e em determinado momento é preciso transformar tudo isso e colocar tudo isso numa linguagem mais técnica, estabelecer limites e o peso certo na mão, pois se for muito além, pode inibir que algo muito interessante aconteça nesse imóvel, uma renovação ou transformação, por exemplo. Mas por outro lado, se deixar muito em aberto, lá na frente você também não consegue ter uma argumentação para inibir um projeto de que fato está maculando os valores que a gente quer resguardar. Essa é uma inquietação constante para o desenvolvimento e análise desses projetos, insistindo que tem que ir além do cumprimento de normas, pressupondo uma análise crítica, sendo esse nosso trabalho cotidiano. A conselheira Eneida agradece as colocações feitas pelo chat da reunião. O Presidente parabeniza os conselheiros pelas colocações feitas e pelo debate. O conselheiro Rubens Elias Filho também parabeniza os conselheiros pela inquietação e por todo o conhecimento. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO** para **IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM COBERTA** interligando a Plataforma 01 da **ESTAÇÃO DA LUZ** ao estacionamento do **COMPLEXO JÚLIO PRESTES**, na Praça da Luz s/nº - Luz. **5) PROCESSO: 6025.2020/0024840-3** - Interessado: Venerável Ordem Terceira de São Francisco / Sylvia Pariz Campos. Assunto: Obra emergencial no Edifício Frei Sant'Ana Galvão. Endereço: Largo São Francisco, 181 – Sé. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O conselheiro Rubens Elias Filho passa a ler seu relato, com o texto compartilhado em tela. **Síntese** *Trata-se de pedido de autorização para realização de obra emergencial no Edifício Frei Sant'Ana Galvão, que é objeto da Resolução 37/Conpresp 92. Conforme constou da manifestação técnica (pág. 56/59): "Em vistoria efetuada em 04/02/20, verificamos que algumas das obras emergenciais já estavam em andamento, uma vez que as intervenções propostas para o interior do imóvel são absolutamente necessárias para adequá-lo ao uso que ali ocorre, e para atender à legislação edilícia vigente. Alguns dos serviços relatados, tais como a manutenção de elevadores, sinalização de emergência e sistemas de segurança contra incêndio são necessários para integridade dos imóveis pois são previstos por lei e fundamentais para a segurança de seus ocupantes e usuários, independentemente de serem imóveis tombados*

ou não. Esses serviços de manutenção são usuais, devem ser programado pelos responsáveis e, no caso dos imóveis tombados, comunicar e obter anuência dos órgãos de preservação. No caso específico do Edifício Frei Galvão, as características externas e volumetria estão protegidas pelo tombamento mas os elementos internos do imóvel a preservar não estão indicados/identificados no Anexo I da Resolução 37/Conpresp/92, conforme indica o texto do Artigo 2o da resolução de tombamento. Por isso, nosso Relatório fotográfico de vistoria (038865023) contribui para identificar a situação atual das áreas internas comuns do imóvel e para verificar se as intervenções propostas pelo interessado implicariam em algum dano irreversível nos elementos internos citados no artigo 2o da resolução. De um modo geral, a área da portaria, o hall de entrada, a caixa de circulação vertical, o hall dos andares, os sanitários comuns, assim como o pátio interno e o edifício anexo (situado nos fundos do Ed. Frei Galvão) encontram-se inalterados ou com interferências pontuais, efetuadas ao longo do tempo, em sua maioria alterações de pouco impacto e reversíveis. Exemplos dessas alterações pontuais são a instalação de divisórias para personalização ou junção de salas de escritórios em alguns pisos, instalação de balcão para portaria no hall de entrada, instalação de rampa para acessibilidade, etc.. Verificamos também que as instalações elétricas e de segurança contra incêndio que já foram providenciados pelos interessados são, em sua maior parte, são instalações aparentes que mantem a integridade da estrutura e distintas das características ornamentais presentes nas áreas comuns internas. Assim, e com base em nosso relato e nos documentos apresentados, nada temos a opor aos projetos de obras emergenciais em tela e o encaminhados para prosseguimento, com a recomendação de que sua autuação seja relacionada ao processo SEI no 6025.2020/0000821-6. No processo SEI no 6025.2020/0000821-6, consta a celebração de Termo de Compromisso n. 003/2020, em 22 de outubro de 2020, com o objetivo de viabilização da Transferência de Potencial Construtivo do imóvel tombado, de modo que a contrapartida financeira implemente a execução das obras de restauro aprovada e plano de manutenção permanente, o que ainda não teria ocorrido. É o relatório. Tratando-se exclusivamente do pedido de realização de obras emergenciais, acompanhamento a manifestação favorável do DPH. É como voto. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **OBRA EMERGENCIAL** no **EDIFÍCIO FREI SANT'ANNA GALVÃO**, situado no **LARGO SÃO FRANCISCO, 181 – SÉ. 6) PROCESSO: 6025.2019/0021534-1** - Interessado: Condomínio Conjunto Residencial de Arary / Americam Tower do Brasil Ltda. Assunto: Instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Avenida Paulista, 1745 – Cerqueira Cesar. Relatores: Ricardo Ferrari Nogueira / Marcela Evans Soares (SMUL-U). O conselheiro Ricardo Ferrari Nogueira passa a ler seu relato, com o texto compartilhado em tela. **Síntese:** *Trata-se de administrativo SEI nº 6025.2019/0021534-1 autuado aos 07 de outubro de 2019 (doc. 022035095) que registra o pedido de instalação de antenas e ERBs no imóvel situado na Avenida Paulista nº 1745, local de área envoltória de bens tombados MASP e Parque Trianon – Resoluções CONPRESP 20 e 21, ambas de 1992. De*

acordo com os documentos juntados com o pedido inicial trata-se, na verdade, de ampliação da área de instalação de antenas e ERBs com novos equipamentos com a finalidade de melhorar a cobertura e o bom funcionamento das comunicações naquela região da cidade como pode ser conferido no relatório fotográfico apresentado no doc. 022035904 e nos termos do contrato de locação doc. 022035476. Encaminhado para análise técnica, a Supervisão de Salvaguarda fez juntar aos autos o Relatório de Diretrizes de Antena doc. 022094708, que se constitui nas diretrizes para implantação de torres, antenas e ERBs em bens sob competência dos órgãos de preservação. No que interessa ao caso concreto, a seguinte passagem deve ser transcrita: 2. Em áreas envoltórias: - Nas áreas envoltórias dos bens tombados, ou em áreas ambientais urbanas ou naturais, a instalação de novas estações radio base deverá sempre considerar a menor altura possível de mastros ou torres para o seu efetivo funcionamento, considerando os equipamentos mais modernos e a eventual instalação de outras antenas fora do perímetro das visuais dessas área, para atender a demanda esperada. - Nas torres já instaladas que venham a receber incremento de novas antenas (micro-ondas e/ou radio frequência), os projetos deverão considerar a particularidade de estarem sendo instalados em áreas envoltórias de bens tombados e deverão sempre apresentar a possibilidade de modernizar os equipamentos já existentes, ao invés do acréscimo de novos equipamentos. - Nas áreas envoltórias já regulamentadas, deverá ser mantida a restrição de gabarito, quando houver. O primeiro parecer do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, da lavra do Arq. Dr. Jorge Ricca Júnior, findou-se em comunique-se solicitando a complementação da documentação apresentada, nos seguintes termos: 1. Apresentar planta ou fotografia aérea das torres ou antenas em um raio de 100 (cem) metros do local proposto; 2. Apresentar Justificativa Técnica e Memorial Descritivo assinada por profissional habilitado, justificando a necessidade da implantação da estrutura no local específico e justificando a solução apresentada. 3. Apresentar alternativa, buscando usar tecnologia mais compacta e buscando o compartilhamento dos equipamentos pelas diversas operadoras, a fim de mitigar o impacto visual na paisagem, que é área envoltória de importantes bens tombados. Apresentada a documentação, novo comunique-se foi publicado aos 22 de abril de 2020, agora com o seguinte teor: (...). A meu juízo, salvo entendimento em contrário de instância superior, a instalação desta ERB não deve ser aprovada na forma com que está sendo apresentada, e, sim, em uma forma mais compacta, utilizando equipamentos e tecnologias já existentes no mercado. Passo a justificar o meu parecer. Preliminarmente, concorda-se com a necessidade de ampliar a capacidade e aperfeiçoar a qualidade do sinal de telefonia celular para a população, por ser serviço de interesse público. No entanto, isso não se sobrepõe à necessidade de proteção da paisagem urbana. É preciso compatibilizar os dois valores. Discordo da afirmação de que a ERB proposta "influi pouco na compreensão do MASP e Parque Trianon", pois está a mais de 100 (cem) metros de distância. A Figura 4 ("Avenida Paulista, Ed. Baronesa de Arary à esquerda e o MASP à direita), recolhida no Google Maps em 2018, mostra que existe impacto negativo sobre a ambiência. O outro

argumento de que o MASP é um edifício de arquitetura moderna, que esse estilo nasceu com a evolução tecnológica, e que, portanto, a presença das torres da ERB afina-se com a linguagem dessa arquitetura é injustificável. Existe já disponível no mercado tecnologia mais compacta, que deve ser usada precisamente em casos em que a ERB se insere em um tecido de relevância para o contexto urbano, como é o caso da Avenida Paulista. Em casos similares ao do presente processo, nós temos exigido, com sucesso, o uso de tecnologia mais compacta, capaz de reduzir significativamente a altura e o volume dos equipamentos da ERB. Assim, em nome da isonomia de tratamento de questões similares, e em nome da preservação do patrimônio histórico e ambiental, é que emitimos o seguinte Comunicar-se. COMUNIQUE-SE: 1. Apresentar projeto alternativo, com o uso de equipamentos mais compactos. O requerente apresentou novos documentos docs. 036601044 (afirmando que se trata de projeto com as adequações necessárias) e plantas que permitem visualizar a instalação que se pretende no imóvel da área envoltória (docs. 036601167, 036601176, 036601187). Sobreveio parecer final pelo indeferimento do pedido, nos seguintes termos: Existe no mercado tecnologia mais compacta que deve ser usada precisamente em casos como este, e já obtivemos resposta favorável em outros processos similares. O projeto ora apresentado (Documentos 036601167, 036601176 e 036601187) desconsidera essas questões, pretendendo normalizar a instalação de 13 mastros, sendo três deles com 7 (sete) metros de altura total, o que causa um impacto negativo na ambiência. É preciso, ainda, buscar, entre as empresas, formas de compartilhamento do equipamento, a fim de diminuir a quantidade de antenas. Por essas razões é que indeferimos o pedido da inicial. É o relatório. Essa relatoria, após a leitura atenta dos autos, permanece com duas dúvidas referentes ao encaminhamento do presente caso, razão pela qual, nos termos regimentais, o converte em diligência se assim for o entendimento dos pares. A primeira dúvida refere-se justamente a afirmação final do último parecer da Supervisão de Salvaguarda, qual seja: Existe no mercado tecnologia mais compacta que deve ser usada precisamente em casos como este, e já obtivemos resposta favorável em outros processos similares. No entanto, não se sabe quais são esses casos similares, nem mesmo quais foram os projetos e respectivas tecnologias apresentadas. Se o argumento pede comparação, os casos similares devem ser indicados nos autos para que se possa consultar e se possa apreciar o presente caso com propriedade. O primeiro pedido dessa relatoria, portanto, solicita a instrução dos autos com os casos similares e com as fotografias das tecnologias utilizadas. A segunda dúvida refere-se ao atual status fático e jurídico da Av. Paulista especialmente no que concerne aos deferimentos de antenas e torres de comunicação já existentes no envoltório dos bens tombados a serem protegidos - MASP e Parque Trianon. A rápida consulta ao site do google maps revela que no imóvel sito à Av. Paulista, 1754, e que se encontra defronte ao do presente caso, existe uma enorme torre de comunicações. Assim, e antes mesmo de considerações jurídicas sobre eventual direito adquirido na instalação de antenas pré-existentes, mas aproveitando o parecer da Supervisão de Salvaguarda quando menciona novas tecnologias e isonomia, faz-se importante verificar se essas antenas

afetam a ambiência do local, impedindo a preservação do visual dos bens tombados. A segunda diligência que se requer, portanto, e considerando todo o contexto ambiental da área envoltória, é saber se as antenas vizinhas encontram-se regulares, com a devida demonstração de suas licenças e pareceres favoráveis e conclusivos, sem perder de vista a diretriz do manual de já mencionado - Nas torres já instaladas que venham a receber incremento de novas antenas (microondas e/ou radio frequência), os projetos deverão considerar a particularidade de estarem sendo instalados em áreas envoltórias de bens tombados e deverão sempre apresentar a possibilidade de modernizar os equipamentos já existentes, ao invés do acréscimo de novos equipamentos. A diligência é importante para saber se há algum elemento a ser aproveitado para a análise do presente. É o que se requer para apreciação desse Colendo Plenário. O Vice-Presidente Guilherme Del'Arco passa a dirigir a sessão, tendo em vista que o Presidente João Cury precisou se retirar por um instante. Os conselheiros discutem o caso e a proposta colocada. A conselheira Lícia de Oliveira comenta sobre um caso analisado pelo DPH de pedido de regularização de equipamentos menores, com outra tecnologia, em edifício tombado, ou seja, existe essa opção. Diz que o DPH irá fazer pesquisa, mas não sabe ao certo o quanto será possível avançar neste momento por conta da pandemia, pois muitos processos são físicos, mas entende ser importante essa diligência, pois as antenas tem uma influência grande nas envoltórias, com situações que pedem a instalação de um equipamento, e em outras a instalação de treze, e isso tudo fica muito complicado em termo de paisagem, e por isso precisamos de um cuidado a mais com esses novos elementos para que sejam instalados onde for possível e da melhor maneira possível. O Presidente Guilherme concorda com a proposta de encaminhamento colocada pelo conselheiro relator, informando que a SMUL, secretaria que representa, pode contribuir com essa análise da regularidade das antenas no entorno do MASP a partir de uma busca no banco de dados. Talvez não seja possível obter a altura delas, por conta da situação de emergência decretada na cidade e pela necessidade de desarquivamento de processos físicos, mas entende que a quantidade de ERB's regulares ao longo da Avenida Paulista seja possível obter. Propõe que o Conselho encaminhe um ofício para SMUL para realizar esse levantamento. Neste caso específico, comenta ser uma série de antenas a serem instaladas, que apesar de terem 7 metros e que no entorno tenha uma ou outro equipamento com altura maior, assusta um pouco. O Secretário Executivo informa pelo chat da reunião que o Presidente João Cury retornou à sessão. O Presidente João Cury agradece o conselheiro Guilherme Del'Arco pelo apoio na condução dos trabalhos. O conselheiro Antônio Carlos comenta que recentemente o STF julgou nossa lei municipal que regulamenta as antenas, inteiramente inconstitucional. Teve embargo de declaração que foi julgado em fevereiro, com acórdão publicado agora em 2 de março, e muito próximo de transitar em julgado, o que devemos perder toda nossa lei municipal e talvez as multas aplicadas. Então o que é irregular, pode mudar rapidamente nos próximos dias. Caindo nossa lei, o processo de licenciamento das antenas volta apenas para a lei federal, bem mais benéfica, inclusive com dispositivo que temos 60 dias para analisar, caso

contrário, a antenna fica regular. Apenas informando que essa questão já está no radar da Secretaria de Governo, e enquanto não tivermos uma legislação nova municipal, talvez a gente caminhe para um decreto regulamentando e conciliando a lei federal com outras normas municipais existentes, inclusive nosso plano diretor. Com as considerações feitas, o conselheiro Guilherme entende que a pesquisa que seria feita junto à SMUL não valha a pena. O conselheiro Antônio Carlos diz que se for muito profunda e demandar muito tempo, de fato não valeria a pena. Mas se for uma pesquisa fácil, vale sim fazer o levantamento. O conselheiro Ricardo Ferrari comenta que ao observar as Resoluções 20 e 21/CONPRESP/1992, elas dizem que os órgãos competentes para eventual licenciamento e análise técnica, estritamente técnica e urbanística, eles não estão impedidos de fazer análise. Essa legislação que foi declarada inconstitucional afeta de forma muito latera o que estamos discutindo, pois o que se interessa no final das contas é saber se as antenas interferem na ambiência do MASP e do Parque Trianon, que é o que está na resolução. Quem determina o que o CONPRESP vai analisar é a resolução 20 e 21 de 1992, que em seu artigo 3º está expresso quem de direito irá fazer as suas análises. Mais importante do que isso, é verificar se aquilo que se pede nas resoluções, inclusive a metragem e distanciamento, está sendo respeitado. Volta a dizer sobre as manifestações anteriores acerca do limite, essa linha fina que se discute de entrar em outras situações e analisar apenas tecnicamente o caso concreto. Entende que devemos continuar com nossa análise, independentemente da legislação, e que não fica prejudicado o que eventualmente o conselheiro Guilherme possa contribuir com alguns parâmetros legislativos junto à SMUL, mesmo que vencidos. A conselheira Eneida de Almeida diz que iria questionar se não seria o caso de manifestação do Dr. Fábio, assessor jurídico da SMC, mas que essa colocação do conselheiro Ricardo Ferrari foi bem esclarecedora, concordando com sua apreciação e com o pedido de diligência. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH PARA ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS FEITAS PELO CONSELHEIRO RELATOR, ACATADAS PELO CONSELHO. 7) PROCESSO: 6025.2020/0007227-5** - Interessado: Porte Lote 5 Empreendimento SPE Ltda. Assunto: Projeto Modificativo de construção. Endereço: Rua Antônio Alves Barril, s/nº (Lote 05) – Jardim Anália Franco. Relatores: Ricardo da Silva Bernabé / Lígia Marta Mackey (CREA). O conselheiro Ricardo Bernabé passa a ler seu relato, com o texto e imagens compartilhadas em tela. **Síntese:** *Vimos através desse esclarecer e justificar o parecer favorável citado, ao processo nº 6025.2020/0007227-5, onde se trata de uma solicitação de Projeto Modificativo de uma Construção, localizado na Rua Antônio Alves Barril, s/nº (Lote 5), Jardim Anália Franco, área protegida do antigo Sítio Capão no Tatuapé, em lote desmembrado da gleba originalmente tombada e objeto de TAC do MPSP (Ministério Público de São Paulo) entre os anos de 1999 e 2000. A solicitação atual de Projeto Modificativo de Construção, propõem uma alteração na volumetria anteriormente aprovada pelo DPH/Conpresp, através do processo nº2016-0.134.731-2, na reunião 668 do Conpresp, na data de 09/04/2018. O projeto trata de uma construção de um edifício residencial, com 23 pavimentos, com lojas localizadas no térreo, e implantação de 2 pavimentos no subsolo,*

destinado a garagem da edificação. Documentos anexados ao processo: Croqui de localização; Matrícula e IPTU do local; Memorial descritivo de construção; Projeto anteriormente aprovado; Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (aprovado e publicado em 07/11/2018). Projeto Modificativo de Construção; O terreno está circulado por uma linha vermelha, e a área do sítio Capão no Tatuapé, área de edificação tombada, está preenchida pela cor lilás. Podemos analisar na imagem, as restrições edilícias em cada lote, devidamente informado pelas cores e pela metragem. O projeto modificativo em questão, trata justamente em relação a essas restrições, onde claramente vimos através do mapa citado, que o limite de metragem de altura que faz frente para a Rua Antônio Alves Barril, pode chegar até a 80 metros. Porém conforme o terreno se desloca para os fundos, essas alturas diminuem, fazendo a exigência de até 12 metros de volumetria final. Conforme imagem, o projeto modificativo está implantando dentro das restrições edilícias do nível de 50 metros, sendo que está enquadrada legalmente no solicitado em legislação. Considerando que o Projeto Aprovado anteriormente, conforme processo nº2016-0.134.731-2, estava com a volumetria acima das exigências de restrições edilícias, sendo necessário a entrada do Projeto Modificativo para regularizar tal situação. Analisando os documentos anexados ao processo, concordamos com o parecer de DPH, sendo favorável. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO MODIFICATIVO de CONSTRUÇÃO na RUA ANTÔNIO ALVES BARRIL S/Nº - JARDIM ANÁLIA FRANCO. 8) PROCESSO: 6025.2019/0016653-7** - Interessado: Condomínio Edifício São Luiz. Assunto: Conservação das fachadas. Endereço: Praça da República, 77 – República. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Maria Lucia Palma Latorre (SMJ). O conselheiro Antônio Carlos passa a ler seu relato. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de aprovação para conservação/obras emergenciais em elementos da fachada de edificação tombada (Resolução 37/Conpresp/92), do Condomínio Edifício São Luiz, na Praça da República nº 77. A obra estaria justificada devido ao desprendimento de trechos do recobrimento de argamassa armada dos balaústres das sacadas e das argamassas em pedra fingida em panos e frisos adjacentes a eles (peitoris, pingadeiras etc). Tal solicitação foi feita em 13 de agosto de 2019. Após a apresentação da documentação inicial e a formalização do requerimento, o Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação – NPRC solicitou (link SEI nº [022117909](#)), em 16 de outubro de 2019, o encaminhamento de projeto de restauro desenvolvido por arquiteto especializado, contendo memorial descritivo das ações de proteção emergenciais dos elementos em desprendimento pretendidas, dado o tombamento das fachadas do edifício em questão (NP3) e a presença de argamassa raspada (pedra fingida) - revestimento predominante no Ed. São Luiz. O conteúdo deste 1º parecer, foi reiterado por outro parecer encaminhado em 04 de novembro de 2019 (link SEI nº [022742189](#)), em que se ressaltou a necessidade de atendimento a Resolução nº 54/Conpresp/2018. Em 25 de novembro de 2019 foi juntado o Projeto de restauro, cuja análise técnica (link SEI nº [033564446](#)) aprovou somente a proteção da

*edificação por meio da instalação de telas, bandejas e andaimes, a fim de evitar que fragmentos das argamassas em destacamento oferecessem risco aos transeuntes. Frisou-se, ali, a necessidade de caracterizar a pedra fingida das fachadas e apresentar projeto completo de restauro. Em 18 de fevereiro de 2020, sobreveio outro parecer (link SEI nº [026218168](#)), à luz do novo projeto e memorial descritivo apresentado pelo interessado. Foi aprovado apenas parte do escopo apresentado, reiterando-se que os elementos técnicos apresentados pelo interessado ainda não atendiam ao indicado pela Resolução nº 54/Conpresp/2018. Em 28 de setembro de 2020, novo parecer (link SEI nº [033564446](#)) torna a reiterar a necessidade de caracterizar a pedra fingida. A partir da sugestão do interessado em utilizar uma argamassa industrializada, rica em polímeros e aditivos não especificados, o NPRC ressaltou que: “Argamassas a base de resina acrílica não são permitidas em obras de restauro ainda que esteticamente similares, já que além de terem composição química diferente da pedra fingida original, apresentam comportamento mecânico diverso.” Informou-se, ainda que, o interessado não apresentou uma cronologia construtiva adequada, considerando obras recentes, conforme solicita a resolução nº 54/Conpresp/2018, conforme o caso exige. Ressaltou, também, que jamais apresentou uma atualização do mapeamento de danos das fachadas baseada em ensaios de percussão, a fim de atualizar a situação desse importante edifício. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.*

Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **CONSERVAÇÃO DAS FACHADAS** do **EDIFÍCIO SÃO LUIZ** situado na **PRAÇA DA REPÚBLICA, 77 – REPÚBLICA**. O Presidente retoma a discussão do item 1 da pauta, passando a palavra para o conselheiro Ricardo Ferrari, que havia solicitado vistas dos autos. **1) PROCESSO: 6025.2020/000047-9** - Interessado: BJJ Participações Ltda / Silvia Soares de Paula Molessano. Assunto: Recurso – Remembramento de lotes. Endereço: Rua Lomas Valentina, 105 (Lotes 10 e 11) – Alto da Lapa. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Maria Lucia Palma Latorre (SMJ). Vistas: Relatores: Ricardo Ferrari Nogueira (SMUL-U). O conselheiro Ricardo Ferrari diz que vai encampar o voto divergente do conselheiro relator Antônio Carlos. Desta forma, manifesta-se favorável ao pedido de remembramento, exclusivamente para usos de fins unifamiliares e uniresidenciais. O conselheiro Antônio Carlos questiona se na última reunião foi apresentado o voto da SMJ com essa condição, ou se está sendo apresentado agora. O conselheiro Ricardo Ferrari diz que esse argumento está sendo apresentado agora por ele, mas que faz parte da Informação nº 040008106 da SMJ juntada ao processo, passando a ler o trecho do penúltimo parágrafo: *neste caso, haverá a manutenção de uma residência unifamiliar, contribuindo para o baixo adensamento populacional*. Complementa dizendo que na verdade está dirigido à própria finalidade da norma, e que está acompanhando o voto do relator, acrescentando que seu argumento no voto apenas favorece, opina, ou decide pelo remembramento dos lotes porque ali será realizada uma residência unifamiliar, do modo que se encontra. O conselheiro Antônio Carlos entende que está sendo colocada, então, uma diretriz na aprovação, de que seja mantido como uso

unifamiliar. O conselheiro Ricardo Ferrari confirma. Dessa maneira, o conselheiro Antônio Carlos endossa a manifestação, incluindo em seu voto essa condição que tinha constado anteriormente no parecer da SMJ como um fundamento de decisão, mas que acata como diretriz de que se mantenha esse novo remembramento como residência unifamiliar. O conselheiro Guilherme Del'Arco questiona se já houve algum precedente de que o Conselho já tenha colocado como condição a manutenção de um uso para um remembramento, pois isso não está objetivamente nos critérios da resolução, e que de repente possa existir algum conflito dessa manifestação ser somente condicionada a um uso específico. O Dr. Fábio Dutra diz que o tombamento não pode determinar o uso e que deve respeitar, em tese, a legislação urbanística e o zoneamento, concordando com a colocação do conselheiro Guilherme. O pedido em questão é para fins residenciais, mas se eventualmente no futuro a legislação permitir um uso comercial, questiona se o uso não vai poder ser alterado em razão desse voto. O conselheiro Guilherme diz que essa é sua preocupação, e que na sua leitura o parecer do conselheiro Antônio Carlos e da Maria Lucia Latorre pela SMJ lhe parece mais consistente, sem a condição sugerida pelo conselheiro Ricardo Ferrari, porque abarcaria questões das linhas demarcatórias, da configuração fundiária, que até considera o fato do uso unifamiliar, mas não como uma condição. A conselheira Lícia de Almeida diz que também está refletindo sobre isso. Ressalta que seu voto é contrário ao pedido, mas supondo que os lotes sejam lembrados, questiona como é que a gente garante que esse novo lote só tenha esse uso unifamiliar, e se teria que averbar na matrícula do imóvel. A conselheira Eneida de Almeida diz que as questões que seriam colocadas são da mesma natureza feita pelo conselheiro Guilherme e esclarecida pelo Dr. Fábio. Comenta que está fazendo falta a retomada das discussões do nosso Grupo de Trabalho, pois tem relação com esse tema, mesmo sendo sobre outra região, há questões recorrentes que elas gravitam ao redor desse tema, e que tem a impressão de que poderíamos amadurecer uma posição para trazer ao Conselho essa discussão já de alguma maneira amadurecida. Diante da condição de não ter como determinar essa restrição, e não vendo como plausível, também prefere votar pela não aprovação do pedido. O conselheiro Antônio Carlos diz que se precipitou com a sugestão do conselheiro Ricardo Ferrari, entendendo que de fato fica difícil esse controle do uso, e que se amanhã o zoneamento muda, o único imóvel que não poderia virar comercial seria esse, o que não justificaria essa obrigação *ad perpetuam*, e que por isso mantém seu voto original, na íntegra, apenas favorável ao recurso apresentado com vistas ao remembramento, sem diretriz ou condicionamento. A conselheira Lícia questiona o que influenciaria o fato de ser uma residência ou não, em relação à ambiência. Comenta sobre a leitura desses casos pelo DPH, se deve ser analisado caso a caso sob um olhar que não era o do órgão, pensando também em outras áreas ambientais. O conselheiro Ricardo Ferrari reflete sobre os conceitos jurídicos e a complementação normativa pelo julgamento do próprio órgão colegiado quando é submetido a sua deliberação os casos concretos, saber se há essa complementação e essa vontade quando ele impulsiona o processo pode acarretar uma

complementação no caso a caso dessas diretrizes institucionalizadas pelo colegiado. Respondendo a dúvida da conselheira Lúcia, independentemente de todas as resoluções, tudo o que estamos decidindo aqui, até com os Grupo de Trabalho, apesar de querer se fixar normas objetivas e que determinadas regiões possam ter diretrizes, entende que todas as análises são caso a caso, que devem ser analisadas particularmente, respeitados entendimentos contrárias. De qualquer maneira, crê que a consideração da conselheira Eneida seja a mais pertinente, não em relação ao grupo de trabalho, mas em relação a saber juridicamente se a declaração dos casos submetidos a nossa apreciação caso a caso é considerada normativa e se complementaria nesses casos concretos as próprias resoluções. E uma doutrina não tão nova que se fala sobre isso, e que acabou se lembrando disso durante a discussão. Quanto ao uso do imóvel, o que não queremos é que a densidade populacional acabe com a ambiência do bairro, pensando na incorporação imobiliária. De todo modo, a iniciativa de se manter uma residência de uso unifamiliar a partir do remembramento e com discussões jurídicas e administrativas sobre o zoneamento posterior e assim por diante, visa a possibilidade ou a necessidade de se evitar que isso se transforme naquilo que não se quer. O Dr. Fábio Dutra lembra que existe restrição contratual na área da City Lapa reservando o uso exclusivamente residencial, e embora a legislação municipal diga o contrário, já houve decisão do STJ mandando obedecer essas restrições contratuais. Dessa maneira, lhe parece que essa condição proposta perca a validade da discussão, uma vez que já existe determinação desse uso através da restrição contratual ou convencional. O Presidente João Cury diz que dificilmente o CONPRESP entra na seara das deliberações em relação ao uso, e que gostaria muito de que pudéssemos encaminhar essa condição sem observar essa ótica, para que a gente não tenha que responder por algo que não é comum ou de nossa competência. O conselheiro Alfredinho Cavalcante questiona se não cabe o adiamento desse caso. Diante de todas as discussões realizadas, a conselheira Eneida de Almeida solicita vistas dos autos. O conselheiro Alfredinho entende que os conselheiros ainda estejam confusos para se tomar uma decisão tão importante, e caso fosse colocado em votação hoje, iria se abster. O Presidente acata o pedido de vistas da conselheira Eneida, ressaltando que no momento em que o caso for colocado em votação, que sejam objetivos manifestado voto favorável ou contrário quanto ao pedido, no caso o recurso apresentado com vistas ao remembramento dos lotes. O Sr. Ránilton Sacamoto, advogado da parte interessada, pede a palavra para fazer um manifesto. O Presidente informa que o processo foi sobrestado com base no pedido de vistas da conselheira do IAB, devendo o caso ser trazido para a pauta da próxima reunião para rediscussão, e que se for o caso, a palavra poderá ser aberta na próxima reunião. A conselheira Eneida se compromete a trazer sua manifestação na próxima reunião. **Síntese da manifestação de SMUL-U:** *Pelo meu voto acolho as razões do voto da Sra. Conselheira Maria Lúcia Palma La Torre (SEI 040008106), deferindo o pedido de remembramento, mas condicionando seu deferimento ao uso unifamiliar do imóvel. Acredito que o Colegiado, nos casos concretos submetidos à sua apreciação, tem o poder/dever de*

integrar as resoluções pré-existentes, em especial quando a decisão do colegiado converge com o fundamento da norma, em movimento integrativo. Tratando-se de juiz natural da causa e sendo soberano, o CONPRESP tem a obrigação de integrar a norma. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DA CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IAB, DEVENDO A DISCUSSÃO DO CASO SER RETOMADA NA PRÓXIMA REUNIÃO. O Presidente João Cury informa que precisa de retirar da reunião em razão de um compromisso agora às 17h, passando a condução dos trabalhos para o conselheiro Guilherme Del’Arco. **9) PROCESSO: 6025.2019/0018116-1** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Inventário Memória Paulistana – Inclusão de 259 verbetes. Relatora: Lícia Mara Alves de Oliveira (DPH). O antropólogo Luca Fuser do DPH, passa a apresentar o caso com imagens compartilhadas em tela. O Vice-Presidente Guilherme parabeniza toda a equipe do DPH pelo complexo e maravilhoso trabalho desenvolvido, passando a palavra para a conselheira Lícia de Oliveira, relatora do caso, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de apresentação dos Verbetes decorrentes dos trabalhos de 2019 e 2020, em continuidade aos trabalhos de identificação e reconhecimento do Inventário Memória Paulistana. Conforme já apresentado na regulamentação do instrumento (documento SEI [021061689](#) p. 25) e que resultou na Resolução 13/CONPRESP/19, o “Inventário Memória Paulistana consiste na identificação de narrativas que constituem referências culturais da cidade de São Paulo, com posterior localização e emplacamento, visando a salvaguarda da diversidade dos grupos existentes na cidade.” Pelo presente relatório (documento [039218983](#)), a equipe técnica do Núcleo de Identificação e Tombamento NIT/DPH encaminha para deliberação deste Conselho a inclusão de 259 novos verbetes no Inventário Memória Paulistana, pois colaboram para a manutenção das memórias dos grupos sociais neles identificados. Do conjunto dos verbetes ora apresentados, parte é oriunda do **Concurso Placas da Memória Paulistana** (edital de concurso 01/SMC-DPH/2020), concurso promovido pelo DPH em 2020 com o objetivo de ampliar e democratizar o alcance do instrumento, que passa a contar maior participação da população e, conseqüentemente, maior abrangência e diversidade dos conteúdos. O concurso, cujos critérios de análise estão expostos pelo Antropólogo Luca Fuser no Encaminhamento [039218983](#), contou com mais de 300 inscrições, com 214 propostas premiadas, porém com apenas 189 efetivamente entregues pelos proponentes no final do Concurso e que, após a verificação e adequação dos conteúdos por parte da equipe técnica, foram incorporados ao Inventário. Cumpre lembrar a importância e a visibilidade que o **instrumento Inventário da Memória Paulistana** vem, aos poucos, conquistando na paisagem urbana e no cotidiano da cidade. Contribui para tal publicidade a veiculação do projeto em jornais de grande circulação como o Agora-Folha de SP de e o telejornal BandNews. De sensível entendimento, cito trecho do artigo da Socióloga Paula Janovitch, no site A Vida No Centro e que bem define o programa: “Desalinhada. Só Sampa. De beleza complexa. Com aspectos dissonantes, sem dúvida. Com falta de coerência arquitetônica, com certeza! Cidade de expatriados, refugiados, nordestinos, imigrantes. Da*

diversidade de gênero. De poucos ricos e muitos pobres. Cidade do hip e do hop e da periferia insurgente também. É desta cidade, muito diversa do “sonho feliz de cidade”, que surge uma rede criativa e potente de narrativas que talvez explique a espantosa surpresa de vermos surgir uma epidemia de memórias que se espalham em forma de pílulas azuis sendo fixadas nos muros, nas fachadas de casas, lojas e nas instituições públicas e privadas. (...) No caso das placas, são histórias que descendem das várias experiências primárias de parcerias com a sociedade civil. E isso faz uma diferença enorme nas memórias que estão indo para as ruas. Não se trata de colocar placas apenas no patrimônio já eleito historicamente, porém pouco sinalizado, mas de integrar as memórias da cidade às nossas memórias: os vários registros vernaculares, os modos de habitar e viver que passaram ao largo de estilos arquitetônicos ou expressões artísticas consagradas.” (disponível em: <https://avidanocentro.com.br/cidades/placas-memoria/>) Cientes da importância deste instrumento e da necessidade de novos olhares para os diversos elementos, em constante transformação, que constituem o conjunto do patrimônio cultural da cidade de São Paulo, manifesto-me favoravelmente a incorporação dos verbetes ora indicados para o Inventário Memória Paulistana. Por fim, entendemos a presente ação também como um trabalho do órgão de preservação em estar mais próximo da sociedade que representa, num esforço de modernização e atualização de sentidos, em consonância com as atuais políticas culturais em curso na Secretaria de Cultura. A conselheira Eneida de Almeida reforça os cumprimentos feitos à relatoria e ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica do DPH. De fato é uma importante contribuição para essa memória paulistana. A conselheira Lícia diz que irá compartilhar esse artigo da Socióloga Paula Janovitch com os conselheiros. É um trabalho muito bonito e ilustra muito do que pensamos hoje em relação ao patrimônio e da importância desse Conselho sobre um pensar crítico de patrimônio cultural na cidade de São Paulo. O conselheiro Antônio Carlos também parabeniza o DPH pelo trabalho. O Luca Fuser agradece pelo chat da reunião, em nome da equipe do Núcleo de Identificação e Tombamento (NIT) **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à **INCLUSÃO DE 259 VERBETES** referentes ao **INVENTÁRIO MEMÓRIA PAULISTANA**. **4.1.** A conselheira Eneida de Almeida solicita que conste em ata essa falas dos conselheiros, tendo em vista a rica discussão oral realizada. O Vice-Presidente Guilherme Del’Arco informa que constarão da ata. O Secretário Executivo diz estar de acordo, ressaltando que sempre procurar colocar em ata todos esses debates e trocas de ideias, mas que em alguns casos fica prejudicada a inserção de todas as falas em razão da dificuldade de interpretar trechos de áudio ou por conta de alguns cortes do vídeo, por exemplo. A conselheira Eneida diz que reconhece esse esforço. O Vice-Presidente Guilherme comenta que, no todo, o que é falado é sempre contemplado. Lembra que a ata é encaminhada para aprovação dos conselheiros, e quando observarem que o texto não ficou muito correspondente ao que foi falado, todos têm a possibilidade de mencionar. **4.2.** Por solicitação do Vice-Presidente Guilherme Del’Arco, o Secretário Executivo passa a ler o

resultado das votações, com imagem compartilhada em tela. **4.3.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente Guilherme Del'Arco agradece a participação de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião às 17h25. **4.4.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 23/03/2021 – pp. 8/10